



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1076/2022, de 15 de setembro de 2022.

Reconhece no Município de Medianeira o dia 9 de julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades, como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal n.º 10.826 de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Reconhece no Município de Medianeira o dia 2 de julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Medianeira, Estado do Paraná, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC's), para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pascoa, Medianeira, 15 de setembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito